

LEI Nº. 1328
DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA, ENTRE O MUNICÍPIO E AGOSTINHO BAQUE E S/MULHER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, com AGOSTINHO BAQUE E S/ MULHER, residentes e domiciliados nesta cidade, uma área de terra, medindo 522,58 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), avaliada em Cr\$. 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

§ 1º - Fica, a área em questão, desafetada de sua destinação de Bem de Uso Comum do Povo, do patrimônio indisponível ("área verde" do loteamento Jardim Planalto), para Bem Dominal, passando a compor o patrimônio disponível do Município.

§ 2º - A área de terra de que trata o presente artigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa da Rua Pedro Antonio Carandina Hespanhol e com a propriedade do Sr. Agostinho Baque; daí, segue em linha reta com 114,40 m., fazendo divisa com propriedade do aludido confron-tante, até atingir o ponto 5; daí, deflete à direita num ângulo obtuso e segue em linha reta com 104,62 m., fazendo divisa com a Rua "G" até atingir o ponto 6; daí, deflete à direita e segue em curva com 14,13 m., fazendo divisa com a Rua "G" e Rua Pedro A.C. Hespanhol, até atingir o ponto 7; daí, segue em linha reta com 3,45 m., fazendo divisa com a Rua Pedro A.C. Hespanhol até atingir o ponto inicial 1, fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 2º - Fica, igualmente, autorizado, a adquirir em per-

muta, pela área a que se refere o artigo anterior, desta lei, área de terra medindo 360,89 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), situada entre o Jardim Planalto e Jardim Juventude, desta cidade, de propriedade de Agostinho Baque e s/mulher, avaliada em Cr\$.8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), cuja destinação será objeto de abertura de via pública (prosseguinte da Rua Pedro Antonio Carandina Hespanhol, possibilitando acesso ao conjunto habitacional existente no local).

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, parte de uma área maior com aproximadamente 6495,63 m² (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), havida por escritura pública de doação, de Patrício Vasques e s/mulher, livro 21, fls. 82 e 83, do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Cordeirópolis, transcrita em 18.05.1982, sob nº. R.1 M-10316, na 1ª. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Limeira (SP), assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa da Rua Pedro Antonio Carandina Hespanhol e na divisa da Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; daí, segue rumo 61º 07' NW com 14,00 m., fazendo divisa com a Rua Pedro Antônio Carandina Hespanhol até atingir o ponto 2; daí, deflete à direita e segue rumo 22º15' NE com 25,83 m., fazendo divisa com o Conjunto Habitacional da C.D.H. até atingir o ponto 3; daí, deflete à direita e segue rumo 61º07' SE com 14,00 m., fazendo divisa com a propriedade de Herdeiros de Joaquim Teixeira até atingir o ponto 4; daí, deflete novamente à direita e segue rumo 22º15' SW com 26,06 m., fazendo divisa com a Área remanescente de propriedade do Senhor Agostinho Baque até atingir o ponto inicial 1, fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 3º - As despesas de escritura e transcrição serão pagas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, onerando dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1328-DE 18.09.85 - Continuação - fls. 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de setembro de 1985.

UDAIR PERUCHI

-Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de setembro de 1985.

NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-

--:|:--

-